



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/SAC-PR/2014
(PROCESSO Nº 00055.001520/2014-16)

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", 5º e 6º andares, CEP 70.308-200, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

CONTRATADA

A empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 72.581.283/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, situada No SHIS QI 11 BI P Sala 208, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.625-205, representada neste ato pelo seu Representante, Sr. **HELDER NORONHA BARROS**, portador do CPF nº 486.893.946-72 e do RG nº m 2.087.297, expedido por SSP/MG.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/SAC-PR/2014, originário do Processo nº 00055.001520/2014-16, em observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e atualizações, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 17/SAC-PR/2014 para mais 12 (doze) meses, contado a partir de 05/12/2015, nos mesmos moldes já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação dos valores do Contrato nº 17/SAC-PR/2014, consoante estabelecido no subitem 14.5 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do referido contrato é de R\$ 101.194,54 (cento e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.214.334,44 (um milhão, duzentos e catorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício de 2015 correrão à conta dos recursos consignados da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 085680, e Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho 2015NE800019.

4.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE reforço da garantia financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, para o período de vigência deste instrumento, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉXTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

5.2 – E por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2015.

CONTRATANTE

SÉRGIO CRUZ

Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR

CONTRATADA

HELDER NORONHA BARROS

Sócio Diretor da Empresa TECNICALL